

# Sumário

<b>1. Atos da Secretaria-Executiva .....</b>	<b>2</b>
1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição .....	2
1.1.1. Portaria nº 66, de 22 de outubro de 2014 .....	2
1.1.2. Portaria nº 67, de 22 de outubro de 2014 .....	3
1.1.3. Portaria nº 68, de 22 de outubro de 2014 .....	4
1.1.4. Portaria nº 69, de 22 de outubro de 2014 .....	5
1.1.5. Portaria nº 70, de 22 de outubro de 2014 .....	6
1.1.6. Portaria nº 71, de 22 de outubro de 2014 .....	7
1.1.7. Portaria nº 72, de 22 de outubro de 2014 .....	8

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 66, de 22 de outubro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Portaria/GM nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Comissão Permanente de Correição/SE-MTur nº 58, de 22 de setembro de 2014, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, ante as razões apresentadas no Memorando nº 011/2014 – CSI, de 03 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 67, de 22 de outubro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria da Comissão Permanente de Correição nº 50, de 08 de agosto de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 009/2014 – CSI, de 03 de outubro de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 629187/2008.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 68, de 22 de outubro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria da Comissão Permanente de Correição nº 52, de 14 de agosto de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 003/2014 – Comissão de Sindicância, de 14 de outubro de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 702976/2009.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 69, de 22 de outubro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria da Comissão Permanente de Correição nº 53, de 14 de agosto de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 003/2014 – Comissão de Sindicância, de 14 de outubro de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 623751/2008.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 70, de 22 de outubro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria da Comissão Permanente de Correição nº 54, de 14 de agosto de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 003/2014 – Comissão de Sindicância, de 14 de outubro de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 596053/2008.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 71, de 22 de outubro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria da Comissão Permanente de Correição nº 55, de 14 de agosto de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 005/CS/MTur, de 21 de outubro de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 723825/2009.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 72, de 22 de outubro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria da Comissão Permanente de Correição nº 56, de 14 de agosto de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 004/CS/MTur, de 21 de outubro de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao convênio nº 737542/2010.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

COGEP

BOLETIM  
DE PESSOAL E SERVIÇO

Ministério do  
Turismo

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Edição Especial de Outubro— Ano XII  
Brasília-DF, 22 de outubro de 2014

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO  
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

**Vinicius Lages**

Ministro de Estado do Turismo

**Alberto Alves**

Secretário-Executivo

**Rubens Portugal Bacellar**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Jaqueline Carneiro Ribeiro**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

9